



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 1.668 DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

"ENQUADRA, REENQUADRA, TRANSFORMA E CRIA FUNÇÕES NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- As funções abaixo relacionadas, do Quadro de Servidores do Município ficam reenquadradas como segue, mantidas as respectivas lotações:

I- 1(uma) de BIBLIOTECARIA-Referencia "07"-Divisão de Educação-Setor de Bibliotecas e Museus-na Referencia "10" (dez).

II- 1(uma) de AUXILIAR DE BIBLIOTECARIA-Referencia "05" (cinco)-Divisão de Educação-Setor de Bibliotecas E Museus-na Referencia "07"(sete).

ARTº 2º- Ficam transformadas e enquadradas como segue, as seguintes funções do Quadro de Servidores do Município:

I- 1(uma) de FISCAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-Referencia "22"-Divisão de Obras-Sub Diretoria- em "MESTRE DE OBRAS"-Referencia "25" (vinte e cinco), mantida a mesma lotação.

II-1(uma) de BRAÇAL- Referencia "01"(um)-Divisão de Obras-Setor de Serviço de Obras Publicas-em ZELADOR(A)-Referencia "06"(seis)-Divisão de Educação-Setor de Assistencia Social-Centro Comunitario da Vila Vienense (Mansur Ayub).

III-1(uma) de SERVENTE-Referencia "01"(um)-Divisão de Educação-Setor de Assistencia ao Ensino-em ZELADOR(A)-Referencia "06"(seis), mesma Divisão- Diretoria.

IV-1(uma) de SUPERVISORA DA MERENDA ESCOLAR -Referencia "11"(onze)-Divisão de Educação-Setor da Merenda Escolar- em CHEFE DA SEÇÃO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"-Referencia "27"(vinte e sete)-Divisão de Educação-Seção Municipal de Alimentação Escolar-SEMAE-.

ARTº 3º- O atual Setor da Merenda Escolar-Divisão de Educação, Cultura, Turismo, Saude e Assistencia Social, fica transformado em SEÇÃO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-SEMAE-, passando a ser dirigida por um Chefe de Seção.

-segue fls. 02-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02



OF. N.º.....

LEI Nº 1.668 DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

-continuação-

ARTº 4º- Ficam **criadas** no Quadro de Servidores do Município de Agudos-Parte Variavel-regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT-, as seguintes funções:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I- SERVIÇO DE SAÚDE :

01(uma) de ATENDENTE- Referencia "02" (dois)-Setor Medico-Odontologico

II- SEÇÃO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-SEMAE:

01(uma) de SUB ALMOXARIFE- Referencia "09" -(nove);

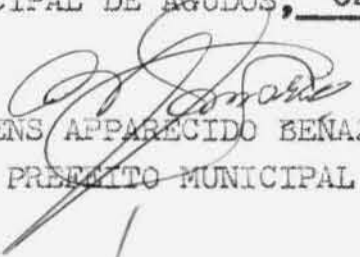
01(uma) de AMANUENSE -Referenciã "09" (nove).

ARTº 5º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas **se necessario**.

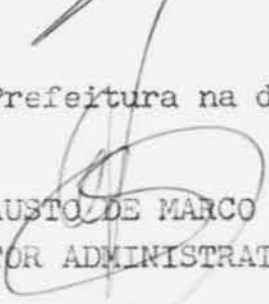
ARTº 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 02 de outubro de

1984


DR RUBENS APARECIDO BENAZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra,


FAUSTO DE MARCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO